



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PÚBLICO N.º 03/2023
PROCESSO Nº 37**

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 93.539.138/0001-44, com sede na Avenida Antônio Menegatti – 845, torna público que se encontra aberto o **EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO** para fins de **INSCRIÇÃO AO PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033, COM INCENTIVOS FINANCEIRO PARA INVESTIMENTOS EM ERVA-MATE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.129/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 E DECRETO N. 2231/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

1 – OBJETO

1.1 – Chamamento Público – Credenciamento para a inscrição de **PRODUTORES** interessadas em acessar ao **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033**, com incentivos para investimentos em **ERVA-MATE**, nos termos da **LEI MUNICIPAL Nº 2.129/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 E DECRETO N. 2231/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A Lei Municipal nº2.129/2022, institui o Programa **DESENVOLVE + CENTENÁRIO 2023 A 2033** e dá outras providências, autoriza, dentro do **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033**, conceder incentivo para investimentos em Erva-Mate, tendo como objetivos fomentar o aumento de produção e plantio com a doação de mudas de erva-mate e distribuição de adubo.

3 – OBJETIVOS

3.1 – Tem como objetivo conceder incentivo financeiros para novos investimentos em Erva-Mate, tendo como objetivos fomentar o aumento de produção e plantio com a doação de mudas de erva-mate e distribuição de adubo, para produtores residentes no município de Centenário - RS.

4 – PÚBLICO ALVO

4.1 – Terão direito a participação do programa todos os produtores de ERVA-MATE que possuem áreas plantas no território do Município de Centenário e que tenham efetuado colheita e entrega de erva-mate nos exercícios de 2021, 2022 e seguintes, devendo a comprovação da produção dar-se-á no momento do credenciamento, através de relatório emitido pelo setor primário e/ou cópias das respectivas notas fiscais de produtor.

I - Para a participação do programa e acesso aos benefícios disponibilizados no ano de 2023 levar-se-ão em consideração a média da produção entregue nos exercícios de 2021 e 2022;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

II - Para a participação do programa e acesso aos benefícios disponibilizados no ano de 2024 e seguintes levar-se-ão em consideração a produção do exercício anterior.

5 – DOS INCENTIVOS

5.1 – Os incentivos os atuais produtores de ERVA-MATE consistirão nos benefícios abaixo destacados, que deverão ser enquadrados na quantidade de produção entregue, nos termos do regramento do artigo anterior, devendo, no momento do credenciamento/inscrição no programa selecionar uma das opções de enquadramento previstas conforme sua produção (quantidade de produção e um opção de benefício selecionado), que deverão ser atestadas e validadas pela Secretaria Municipal da Agricultura posteriormente.

5.2 - Para agricultores já inscritos no setor primário do Município de Centenário e não produtores de ERVA-MATE que desejarem ingressar no plantio e cultivo da cultura deverão inscrever-se na modalidade **NOVOS PRODUTORES**, onde os incentivos consistirão na disponibilização uma única vez de 03 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 1.000 mudas de Erva Mate para cada novo pomar de erva-mate, limitado a uma inscrição por agricultor:

ATUAIS PRODUTORES DE ERVA-MATE **ENQUADRAMENTO DE PRODUÇÃO E OPÇÃO DE BENEFÍCIO** **SELECIONADA**

I - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO DE ATÉ 250 ARROBAS

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	01 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 100 mudas de Erva Mate	
2º	02 sc de Adubo Químico 10-20-10	
3º	200 mudas de Erva Mate	

II - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO DE 251 A 500 ARROBAS

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	02 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 150 mudas de Erva Mate	
2º	03 sc de Adubo Químico 10-20-10	
3º	300 mudas de Erva Mate	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

III – PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO DE 501 A 1.000 ARROBAS

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	03 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 200 mudas de Erva Mate	
2º	04 sc de Adubo Químico 10-20-10	
3º	350 mudas de Erva Mate	

IV - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO DE 1.000 A 2.000 ARROBAS

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	04 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 300 mudas de Erva Mate	
2º	05 sc de Adubo Químico 10-20-10	
2º	500 mudas de Erva Mate	

V - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO DE 2.001 A 5.000 ARROBAS

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	05 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 500 mudas de Erva Mate	
2º	06 sc de Adubo Químico 10-20-10	
3º	700 mudas de Erva Mate	

VI - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO ACIMA DE 5.001 ARROBAS

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	06 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 1.000 mudas de Erva Mate	
2º	07 sc de Adubo Químico 10-20-10	
3º	1.500 mudas de Erva Mate	

**PARA NOVOS PRODUTORES DE ERVA-MATE
ENQUADRAMENTO DE PRODUÇÃO E OPÇÃO DE BENEFÍCIO
SELECIONADA**

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE
	<u>03 sc de Adubo Químico 10-20-10</u> <u>1.000 mudas de Erva Mate para cada novo pomar de erva-mate</u>



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - As inscrições de projetos para obtenção do subsídio serão efetuadas junto a Secretaria Municipal da Agricultura, através de requerimento anexo I do presente edital, juntamente com a entrega da documentação necessária estabelecida neste edital.

6.2 - O volume de recursos a ser subsidiado não poderá exceder ao valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por ano.

7 – DA LIBERAÇÃO

7.1 - Os subsídios serão liberados pelo Poder Executivo Municipal, após a aprovação da Secretaria Municipal da Agricultura, com base na análise da ficha de inscrição e documentos anexos, que atendam os seguintes requisitos, devendo apresentar os seguintes documentos:

- () Ficha de Inscrição
- () Carteira de Identidade
- () CPF
- () Comprovante residência
- () Notas Fiscais de Produtor – ano 2021
- () Notas Fiscais de Produtor – ano 2022
- () Relatório Setor Primário

§ 1º - Os recursos estarão à disposição dos beneficiados conforme cronograma fixado pelo Executivo Municipal, após a aprovação da Secretaria Municipal da Agricultura;

§ 2º - Não serão beneficiados pelo subsídio produtores e seus cônjuges estejam inscritos em dívida ativa para com o erário Municipal.

§ 3º - Na ocorrência de falsa declaração ou fraude visando à obtenção do subsídio, este será imediatamente suspenso, o beneficiário executado em suas garantias e o agente do ato ilícito praticado estará sujeito às sanções previstas no Código Penal Brasileiro ou outras Leis aplicáveis para o crime ou crimes ali tipificados.

8 – DO PRAZO PARA CADASTRAMENTO

8.1 - O prazo para a apresentação da documentação de credenciamento, será de no período de **17 de março de 2023 a 17 de abril de 2023**, compreendidos entre a publicação do resumo deste Edital (aviso), concomitantemente à disponibilização do Edital no sítio eletrônico do Município.

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 A análise da documentação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, a qual competirá analisar o credenciamento/inscrição nos termos abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ANÁLISE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

APROVADO O CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO

REPROVADO O CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE EXIGÊNCIA

Descrever exigência _____

9.2 Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, será publicado a relação dos **CREDENCIADOS** e os possíveis indeferimentos, nos órgãos oficiais de divulgação do Município, bem como a devida comunicação a(o)s interessado(a)s.

9.3 Em caso de indeferimento do pedido, o(a)s interessado(a)s poderá(ão) interpor recurso junto à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente à publicação e comunicação do(s) interessado(s).

10 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 - Contra todos os atos praticados pela Secretaria Municipal da Administração, os interessados poderão exercer o direito de interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.2 - O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo interessado(a), ou seu procurador(a);

10.3 - O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, no Setor de Protocolo da Prefeitura, direcionado à Secretaria da Administração, das 08:00 às 17:00 horas;

10.4 - O recurso interposto fora do prazo estipulado no Item 14.1, não será conhecido.

10.5 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa/entidade poderá solicitar esclarecimentos,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

providências ou impugnar o presente edital.

- 10.6** - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 10.7** - Caberá à Secretaria de Administração decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis.
- 10.8** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para o encerramento do Credenciamento.
- 10.9** - Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@centenario.rs.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 10.10** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.
- 10.11** - As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** - O Município de Centenário reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;
- 11.2** - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Agricultura.

Centenário/RS, 15 de março de 2023.

GENOIR MARCOS FLOREK,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O ANO DE 2023

Nome: _____

CPF nº _____ Identidade: _____

Inscrição Municipal: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

PRODUÇÃO DECLARADA

PRODUÇÃO DO ANO DE 2021: _____

PRODUÇÃO DO ANO DE 2022: _____

MÉDIA DE PRODUÇÃO: _____

**1. ATUAIS PRODUTORES DE ERVA-MATE
ENQUADRAMENTO DE PRODUÇÃO E OPÇÃO DE BENEFÍCIO
SELECIONADA**

I - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO DE ATÉ 250 ARROBAS

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	01 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 100 mudas de Erva Mate	
2º	02 sc de Adubo Químico 10-20-10	
3º	200 mudas de Erva Mate	

II - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO DE 251 A 500 ARROBAS

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	02 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 150 mudas de Erva Mate	
2º	03 sc de Adubo Químico 10-20-10	
3º	300 mudas de Erva Mate	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

III – PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO DE 501 A 1.000 ARROBAS

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	03 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 200 mudas de Erva Mate	
2º	04 sc de Adubo Químico 10-20-10	
3º	350 mudas de Erva Mate	

IV - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO DE 1.000 A 2.000 ARROBAS

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	04 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 300 mudas de Erva Mate	
2º	05 sc de Adubo Químico 10-20-10	
2º	500 mudas de Erva Mate	

V - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO DE 2.001 A 5.000 ARROBAS

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	05 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 500 mudas de Erva Mate	
2º	06 sc de Adubo Químico 10-20-10	
3º	700 mudas de Erva Mate	

VI - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO ACIMA DE 5.001 ARROBAS

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	06 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 1.000 mudas de Erva Mate	
2º	07 sc de Adubo Químico 10-20-10	
3º	1.500 mudas de Erva Mate	

**2. PARA NOVOS PRODUTORES DE ERVA-MATE
ENQUADRAMENTO DE PRODUÇÃO E OPÇÃO DE BENEFÍCIO
SELECIONADA**

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE
1º	03 sc de Adubo Químico 10-20-10 1.000 mudas de Erva Mate para cada novo pomar de erva-mate



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

Documentos apresentados com a inscrição:

- () Carteira de Identidade
- () CPF
- () Comprovante residência
- () Notas Fiscais de Produtor – ano 2021
- () Notas Fiscais de Produtor – ano 2022
- () Relatório Setor Primário

Centenário, RS, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANÁLISE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

APROVADO O CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO

REPROVADO O CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE EXIGÊNCIA

Centenário, RS, _____ de _____ de 2023

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO/RS**, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que no período de **17 de março de 2023 a 17 de abril de 2023** estará procedendo ao **CREDENCIAMENTO PARA INSCRIÇÃO AO PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033, COM INCENTIVOS FINANCEIRO PARA ERVA MATE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.129/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 E DECRETO N, 2231/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023**. Os interessados deverão entregar os documentos indicados no edital na Secretaria Municipal de Agricultura de Centenário (RS), das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. Centenário, RS, 15 de março de 2023 – Genoir Marcos Florek – Prefeito Municipal.